



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 570/2017

Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 182/17”, de autoria do Vereador Danúbio Barcellos, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SMF- Departamento de Fiscalização do Comércio e Postura, comunicar o que segue:

* Os vendedores ambulantes que se alocam no Largo Hugolino Andrade e Adjacências estão lá pois, insistem em permanecer no local mesmo após reiteradas orientações desta Fiscalização quanto ao fato de que ali é expressamente proibida a venda de qualquer produto de forma constante em bancas, mesas, grades e afins. Os mesmos são retirados e quando a Fiscalização não está presente retornam imediatamente para o referido local. Diariamente é feita fiscalização na área central e Largo Hugolino Andrade, mas por falta de pessoal e devido as atividades diárias do Departamento não é possível fazer escala no local. A Prefeitura está em contenção de despesas, o Departamento não tem horas extras para manter um plantão mas ostensivo, mas nas sexta-feiras a tarde e sábado pela manhã e pela tarde faz plantões no Largo Hugolino Andrade.

* Alguns dos Vendedores que insistem em permanecer na rua possuem alvará de localização como vendedores com bancas no Centro popular de compras.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Vice-Prefeita Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.